



Município de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná - CNPJ 95.585.477/0001-92

Fone: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Mensagem nº 19/2024.

Saudade do Iguaçu, 29 de abril de 2024.

Prezados senhores, se fez necessária a alteração dos artigos 5º e incisos I, II, III, IV e V do artigo 7º da lei 1.565/2024 de 04 de março de 2024, ajustando assim, o número de membros que irão compor o Conselho Municipal do Direito da Mulher.

Renova-se a importância de garantir os direitos das mulheres é essencial para promover a igualdade, autonomia, saúde e bem-estar, corrigindo injustiças históricas e construindo uma sociedade mais equitativa e justa para todos.

Destacamos, que o presente projeto, visa garantir direitos básicos, sendo responsabilidade do poder público implementar políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar direitos, como igualdade, liberdade, vida e saúde.

Sendo assim submetemos à elevada apreciação dessa ilustre Casa Legislativa, com a expectativa de que a discussão e a votação do mesmo resultarão na sua aprovação.

Desde já apresentamos protestos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 29 de abril de 2024.

DARLEI TRENTA

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 19/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Altera o artigo 5º e incisos I, II, III, IV e V do artigo 7º da lei 1.565/2024 de 04 de março de 2024.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º - Altera o artigo 5º da Lei 1.565/2024 de 04 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é composto por 20 (vinte) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 10 (dez) representantes da Administração Municipal e 10 (dez) representantes das Organizações da Sociedade Civil.

Art.2º - Altera os incisos I, II, III, IV e V do artigo 7º da Lei 1.565/2024 de 04 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. (...)

I – 02 (dois) Membros representantes das Empreendedoras Rurais;

II – 02 (dois) Membros representantes da Associação Comercial e Empresarial de Saudade do Iguaçu - ACESI;

III – 02 (dois) Membros representantes da Associação dos Servidores Públicos de Saudade do Iguaçu - ASSPMSI;



Município de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná - CNPJ 95.585.477/0001-92
Fone: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

IV – 02 (dois) Membros representantes da Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Duque de Caxias - APM;

V – 02 (dois) Membros representantes dos movimentos religiosos do município de Saudade do Iguaçu.

§1º (...)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário permanecendo os demais dispositivos inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., em 29 de abril de 2024.

DARLEI TRENTA

Prefeito Municipal